

# Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Poder Legislativo

## **LEI N.º 934, DE 23 de Setembro de 2008**

**INSTITUI TODA A PRIMEIRA  
SEXTA-FEIRA DO MÊS DE MAIO  
DE CADA ANO COMO O DIA DO  
IMIGRANTE SUÍÇO  
DESCONHECIDO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Duas Barras, como o Dia do Imigrante Suíço Desconhecido, toda primeira sexta-feira do mês de maio de cada ano.

Art. 2º - Na data referida no artigo anterior, deverão ser hasteadas nos órgãos municipais de Duas Barras as bandeiras do Brasil, do Município de Duas Barras e ainda a bandeira da Suíça.

Art. 3º - No dia do Imigrante Suíço Desconhecido as escolas públicas municipais de Monnerat, deverão adotar medidas no sentido de realizar, no âmbito das respectivas escolas, homenagens ao Imigrante Suíço Desconhecido.

Art. 4º - O dia do Imigrante Suíço Desconhecido não será considerado feriado municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 23 de Setembro de 2008

**ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO**  
Prefeito

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

Considerando que por decisão do então Prefeito Municipal Victorino Araújo de Barros e o apoio unânime desta Câmara acolhendo iniciativa da DESAMÍS – Associação dos Descendentes e Amigos dos Imigrantes Suíços, sob a presidência do professor Elio Monnerat Sólton de Pontes, foram descobertos e recolhidos restos mortais que permitiram a construção, em Monnerat - 2º Distrito deste Município, do Monumento ao Imigrante Suíço Desconhecido.

Considerando que tal iniciativa resgata a memória dos fundadores do mencionado distrito e a mais trágica odisséia imigratória de nossa História, da qual resultou a perda de 311 vidas, somente na travessia oceânica.

Considerando a reconhecida importância e a conseqüente projeção internacional dessa iniciativa, tanto mais que somente homens livres lusitanos e escravos destes, havia sido admitidos na colônia, até então, o que também homenageia a memória de D. João VI, que a acolhera.

Requeiro, depois de observadas as formalidades regimentais, que seja apreciado pelo Douto Plenário desta Casa legislativa o anexo Projeto de Lei Municipal que visa instituir no âmbito do Município o Dia do Imigrante Suíço, num reconhecimento aos grandes avanços que aqueles imigrantes, nossos ancestrais trouxeram para Duas Barras, especialmente para o Distrito de Monnerat.

Assim, solicito o encaminhamento do presente ao Soberano Plenário para votação, esperando que o mesmo receba a aprovação unânime da edilidade bivarrense.

P. deferimento,  
Duas Barras, 05 de setembro de 2008.

  
MARCOS SERPA ALVES  
VEREADOR

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21 /2008.

**APROVADO**  
Em 23 / 09 / 08  
2ª discussão e  
Votação

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARAS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**APROVADO**  
Em 23 / 09 / 08  
1ª discussão e  
Votação

**INSTITUI TODA A PRIMEIRA SEXTA-FEIRA DO MÊS DE MAIO DE CADA ANO COMO O DIA DO IMIGRANTE SUÍÇO DESCONHECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Duas Barras, como o Dia do Imigrante Suíço Desconhecido toda primeira sexta-feira do mês de maio de cada ano.

Art. 2º - Na data referida no artigo anterior deverão ser hasteadas nos órgão municipais de Duas Barras as bandeiras do Brasil, do Município de Duas Barras e ainda a bandeira da Suíça.

Art. 3º - No Dia do Imigrante Suíço Desconhecido as escolas públicas municipais de Monnerat deverão adotar medidas no sentido de realizar, no âmbito das respectivas escolas, homenagens ao Imigrante Suíço Desconhecido.

Art. 4º - O dia do Imigrante Suíço Desconhecido não será considerado municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 05 de setembro de 2008.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
*Câmara Municipal de Duas Barras*

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Vereador SÉRGIO VIEIRA DE BARROS

Introdução: Veio a esta Comissão, solicitação de devido parecer sobre projeto de Lei nº 021/2008, cuja ementa assim se aponta:

“Institui toda primeira sexta-feira do mês de maio de cada ano como o dia do Imigrante Suíço Desconhecido e dá outras providências”.

Observando os aspectos legais, não vejo nada que impede o prosseguimento normal do citado projeto de Lei, analisando ainda, as formalidades, vejo que o mesmo se adéqua ao bom vernáculo.

Isto posto, após aval do assessor jurídico dos Vereadores desta Casa Legislativa, OPINO FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº 021/2008, que institui toda 1ª sexta-feira do mês de maio de cada ano como sendo o dia do imigrante suíço desconhecido.

Duas Barras, 22 de Setembro de 2008.

Sergio Vieira de Barros  
Relator

Com o Relator:

José Henrique Lopes da Silva  
Presidente

Juaci José Zão  
Membro